Prefeitura Municipal de Arapuá/MG



Praça São João Batista, nº 111, Centro CEP:38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: 34 - 3856-1234

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO RESUMIDO DA REQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS
- 2. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA
- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, para os funcionários da administração que necessitam de ter assinatura digital. Pagamento deverá ser feito na dotação orçamentária de nº 42, por se tratar de Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica, fonte 0500 e C.O.: 00.

| Item | Descrição | Qtd. | Unid. | Vlr. Unit. | Total |
|------|-------------------------------------|------|-------|------------|--------------|
| 01 | EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 | 03 | SV | R\$86,33 | R\$258,99 |
| 02 | EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 | 03 | SV | R\$105,33 | R\$315,99 |
| 03 | RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 | 03 | SV | R\$98,32 | R\$294,96 |
| 04 | RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 | 05 | SV | R\$148,00 | R\$740,00 |
| | | | | TOTAL: | R\$ 1.609,94 |

3. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / INFORMAÇÕES CONEXAS

3.1. Condições e especificação da entrega

3.1.1. O prazo máximo de entrega do serviço é de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

3.2. Da garantia técnica

- **3.2.1.** O prazo de garantia mínimo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (*Código de Defesa do Consumidor*) para entrega de produtos.
- 3.2.2. O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal será de 3 (três) anos.
- 3.2.3. A manutenção de garantia será prestada com vistas a manter o serviço em perfeitas condições, sem haver qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **3.2.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva total do serviço pelo próprio Contratado, ou em sendo o caso por meio de assistência técnica autorizada.
- 3.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou a substituição do produto que apresentar vícios ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Das Obrigações do Contratado

- 4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- **4.1.2.** Efetuar o fornecimento ou a prestação do serviço conforme especificado no presente instrumento de referência e no instrumento de contrato.
- **4.1.3.** Providenciar a imediata correção de quaisquer irregularidades apontadas peloContratante, quanto à prestação dos serviços ou a funcionalidade dos produtos.
- **4.1.4.** Garantir a boa qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, de modo a atender satisfatoriamente as necessidades da contratação a ser pactuada.
- 4.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referentes ao fornecimento ou prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Arapuá/MG



Praça São João Batista, nº 111, Centro CEP:38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: 34 - 3856-1234

- 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.
- **4.1.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamentopelo Contratante.
- **4.1.8.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 4.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, apta comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

4.2. Obrigações do Contratante

- **4.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio de profissionais vinculados à unidade solicitante da contratação.
- 4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.2.3.** Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado ou ao fornecimento dos produtos especificados em planilha.
- 4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ou execução do serviço.
- **4.2.5.** Atender o Contratado no que se refere às oferecimento das condições para o recebimento dos produtos ou execução do serviço.

Em Arapuá-MG, 10 de maio de 2024

João Batista da Silva

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento